



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.546, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003

(Altera o inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 5.500, de 30 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 5.500, de 30 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

**XVIII - Congresso da Sociedade de Cultura
Latina - secção Brasil; (NR)”**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 3 de novembro de 2003, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNJI ABE

Prefeito Municipal

JOSE MARIA COELHO

Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.